

## ACÓRDÃO Nº 4.695

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 17.254.2005-4-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas da Secretaria Extraordinária do

Esporte do Estado do Acre, exercício de 2004.

RESPONSÁVEL: Senhor José Alicio Martins da Silva. RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro.

Prestação de Contas. Secretaria Extraordinária do Esporte. Regularidade com ressalva. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, com o voto do Conselheiro-Presidente para completar o *quorum*, considerar **Regular com Ressalva** a Prestação de Contas da Secretaria Extraordinária do Esporte do Estado do Acre, exercício orçamentário e financeiro de 2004, de responsabilidade do Senhor José Alicio Martins da Silva — Secretário de Estado, com fulcro no inciso II, do art. 51, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, valendo como ressalva o não encaminhamento oportuno a este Tribunal de Contas do Relatório de Gestão Anual circunstanciado exigido pelo item III, do Anexo II, da Resolução TCE nº 56/2004. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros José Eugenio de Leão Braga — Presidente, José Augusto Araújo de Faria e Dulcinéa Benício de Araújo-.-.-.-

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 29 de março de 2007.

Conselheiro **VALMIR GOMES RIBEIRO** Presidente do TCE/ACRE, em exercício.

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO Relator

Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA Procuradora-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE.

Av. Ceará, 2994, Jardim Nazle - Rio Branco - Acre - Cep.: 69.907-000 Telefones: (68)3025-2020 / 3025-2038 - Fonefax: (68)3025-2041 - Email: sessoes@tce.ac.gov.br